**[Minuta]**

**Designação do Gestor de Energia e Recursos ECO.AP 2030**

O *(designação do Órgão de Gestão da entidade pública),* da *(nome da entidade)*, com o NIPC, (*nº de identificação fiscal da entidade*), neste ato representado por (*nome completo do representante do Órgão de Gestão*), com o NIF *(nº de identificação fiscal)*, com poderes bastantes para o ato, designa o(a) *(nome completo)*, com o NIF, *(número de identificação fiscal), (nome da função que exerce e respetiva direção/divisão/departamento*),para a função de Gestor de Energia e Recursos (GER) desta entidade, nos termos constantes da (*deliberação/despacho*) do *(designação do Órgão de Gestão da entidade pública),* de (*data da deliberação/despacho*), em cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 30 de Outubro, que altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, e que aprova o Programa de Eficiência de Recursos e Descarbonização na Administração Pública “ECO.AP 2030”, atribuindo-lhe a função de promover e apoiar a implementação do ECO.AP 2030 nas instalações sob gestão ou utilização desta entidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[data e local]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do representante do Órgão de Gestão da Entidade]

***NOTAS:***

* *O GER deve dispor de grau mínimo de licenciado e estar integrado na orgânica da entidade que representa*
* *Com a publicação da RCM n.º 150/2024, o ECO.AP 2030 aplica-se a todas as entidades da Administração Pública, tendo por referência o constante da base de dados do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), nos termos legalmente previstos e admitidos ao acesso, estando isentas do cumprimento das obrigações do ECO.AP 2030: as Regiões Autónomas; as empresas do setor empresarial do Estado ou municipais com atividades industriais ou comerciais que prossigam fins lucrativos em mercado concorrencial, ou que a sua atuação seja totalmente financiada por meio de taxas.*
* *Após a sua designação, o GER tem 30 dias para efetuar o seu registo no* [*Barómetro ECO.AP*](https://app.barometroecoap.pt/barometro-eco-ap/registo/)*, onde deve incluir o documento de designação;*
* *Após registo no Barómetro ECO.AP, o GER deve efetuar o registo das instalações da sua responsabilidade no Barómetro ECO.AP e manter a informação atualizada;*
* *Recomenda-se a consulta do* [*ECO.AP 2030*](https://dre.pt/application/conteudo/149220156) *antes da designação do GER bem como das RCM n.º 150/2024 e RCM n.º 104/2020, ambas em* [*https://ecoap.pt/ecoap/legislacao/*](https://ecoap.pt/ecoap/legislacao/)
* *Para mais informações pode enviar email para* [*eco.ap@adene.pt*](mailto:eco.ap@adene.pt) *sobre o ECO.AP 2030 ou para* [*barometro.ecoap@adene.pt*](mailto:barometro.ecoap@adene.pt) *sobre o Barómetro ECO.AP.*